



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### **PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SMCET**

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.446, de 29 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Tradicionalista Querência Gaúcha – Ijuí/RS, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA QUERÊNCIA GAÚCHA – IJUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.945.623/0001-98, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto é fomentar a cultura tradicionalista gaúcha através da busca da Chama Crioula, conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 29 de Agosto de 2023.

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito